

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo conserto e substituição de componentes em bombas hidráulicas tubulares submersas, nos modelos monofásicos e trifásicos, utilizadas nos sistemas de abastecimento de água e nos projetos operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária de Lagoa Nova/RN.

A contratação compreende o fornecimento de mão de obra técnica qualificada, atendimento em campo (zona urbana e rural) e emissão de laudos técnicos relativos às intervenções realizadas.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária é responsável pela gestão e manutenção de sistemas de bombeamento que garantem o abastecimento de água em comunidades rurais e unidades produtivas do município. Esses sistemas são fundamentais para o suporte às atividades agropecuárias e à segurança hídrica das populações atendidas.

1.2 A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada pode causar paralisações, prejuízos produtivos e sociais, e comprometimento das políticas públicas rurais. Assim, a contratação de empresa especializada busca assegurar a continuidade dos serviços e o bom funcionamento dos equipamentos.

1.3 O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 73.266,00 (setecentos e três mil, duzentos e sessenta e seis reais).

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. MÉDIO	TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS MONOFÁSICAS E TRIFÁSICAS DE ATÉ 2CV, DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	horas	600	R\$ 97,11	R\$ 58.266,00
2.	FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS BOMBAS MONOFÁSICAS E TRIFÁSICAS DE ATÉ 2CV DOS POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.	Peças	VARIÁVEL	VALOR FIXO	R\$ 15.000,00
Valor Total do Lote R\$					R\$ 73.266,00

1.4. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1.5. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviços comuns, conforme inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, da Lei 14133/2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contadas da data assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato, ARP ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A demanda se justifica pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo e eficiente dos sistemas de bombeamento utilizados em poços tubulares e sistemas de irrigação mantidos pela Secretaria.

2.2 O município não dispõe de equipe técnica qualificada nem de estrutura física para realizar consertos e revisões em bombas submersas monofásicas e trifásicas, tornando indispensável a contratação de empresa com experiência comprovada na área.

2.3 A execução desses serviços por empresa especializada reduz o tempo de resposta a falhas, minimiza custos operacionais e prolonga a vida útil dos equipamentos, assegurando o abastecimento hídrico e o apoio contínuo às atividades agropecuárias locais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa técnica especializada para realizar serviços de manutenção e conserto de bombas submersas monofásicas e trifásicas de até 2CV, incluindo:

3.2. **Detalhamento Técnico dos Serviços:** Os serviços a serem executados pela Contratada incluem:

- I. **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Realização de serviços de manutenção com inspeção técnica completa, execução de testes operacionais e ajustes finos nos sistemas eletromecânicos.
- II. **Reparo e Substituição de Componentes:** Reparo ou substituição de peças e componentes que apresentem danos ou desgaste, incluindo rotores, eixos, selos mecânicos, rolamentos, cabos elétricos, quadros de comando, entre outros, conforme laudo de necessidade técnica.
- III. **Fornecimento de Peças:** Fornecimento e aplicação obrigatória de peças e componentes novos, que deverão ser originais do fabricante do equipamento ou, na impossibilidade, genuínas de primeira linha, devidamente compatíveis com o modelo específico do equipamento.
- IV. **Atendimento Emergencial:** Garantia de atendimento para situações emergenciais, com prazo máximo de resposta (início da mobilização) de até 12 (doze) horas após a solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.
- V. **Documentação Técnica:** Emissão obrigatória de Laudos Técnicos e Relatórios de Intervenção detalhados, contendo o diagnóstico inicial, as intervenções realizadas, a lista de peças substituídas e as recomendações finais, para cada serviço executado.

ATENÇÃO: 3.3. Logística e Responsabilidades

- I. **Movimentação dos Equipamentos:** A Contratada será responsável pelo recolhimento, transporte e entrega dos equipamentos de bombeamento (bombas) em sua sede para a realização dos reparos e, subsequentemente, pela entrega final na sede da Secretaria Municipal de Agricultura.
- II. **Responsabilidade Municipal:** Ficará a cargo da equipe municipal a retirada e o lançamento inicial dos equipamentos (bombas) no interior do poço tubular.

3.3. **ADJUDICAÇÃO POR LOTE:** A opção pela adjudicação em **Lote Único**, englobando a aquisição de peças e a integralidade dos serviços de execução (incluindo mão de obra, logística e responsabilidade técnica), visa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os seguintes fundamentos:

1. Viabilidade Técnica e Responsabilidade Integral (Art. 40, § 2º, I): A execução dos serviços objeto deste certame está intimamente ligada ao fornecimento e à aplicação das peças. O agrupamento em lote único se justifica pela:

- I. **Responsabilidade Única pela Garantia:** Ao contratar um único fornecedor, a Administração garante que a responsabilidade técnica e a garantia de todo o objeto (serviço e peças) recaiam sobre uma só empresa. Isso elimina o risco de conflito de responsabilidade entre diferentes fornecedores, onde um poderia alegar

que a falha do serviço decorreu da peça (e vice-versa), garantindo maior segurança jurídica e celeridade na solução de eventuais vícios e defeitos.

- II. **Integração e Rastreabilidade:** A adjudicação por lote assegura a perfeita integração técnica entre os componentes (peças) e o método de aplicação (serviço). A rastreabilidade do processo é simplificada, pois a origem do material, o fornecimento, a execução e a emissão de laudos são centralizados no mesmo contratado.
- III. **Inviabilidade de Divisão Técnica:** A divisão do objeto em parcelas distintas (serviço e peças separadamente) resultaria em prejuízo para o complexo da contratação, pois a execução do serviço depende diretamente da qualidade, especificidade e pontualidade do fornecimento da peça, inviabilizando a gestão e a fiscalização de interfaces contratuais distintas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

5.1. Para fins de habilitação, a contratada deverá apresentar:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital;
- b) A empresa deverá realizar o fornecimento de peças, quando necessário, para todos os aparelhos (equipamentos) pertencentes ao patrimônio municipal que necessitem da manutenção e reparos;
- c) A Contratada elaborará um orçamento detalhado com todos os itens/peças necessárias, com valor de mercado das peças e serviços contendo todos os descontos ofertados, para que o fiscal avalie a compatibilidade com os valores praticados e defina a aquisição do produto;
- d) Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Compra/Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças;
- e) Relação de equipamentos, ferramentas e estrutura técnica disponíveis para execução do contrato;
- f) Currículo e certificações dos profissionais responsáveis pela manutenção e conserto.
- g) Utilização de peças novas, originais ou equivalentes com garantia mínima de 90 dias;
- h) Emissão de laudos técnicos detalhados após cada serviço;
- i) Cumprimento dos prazos de resposta e execução previstos contratualmente;
- j) Adoção de boas práticas de segurança e preservação ambiental durante a execução;
- k) Acompanhamento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, com registro de todas as intervenções em relatório próprio.
- l) As peças devem ser novas, genuínas e equivalentes, não podem ser utilizadas peças usadas;

5.2. **Prazos de Entrega:** A entrega dos produtos cedidos para conserto deverá ocorrer em prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados a partir do recebimento do bem designado para conserto. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Prefeitura, sem ônus adicional.

5.3. **Quantitativos Variáveis:** Deverá ser prevista a possibilidade de aquisição futura e parcelada, conforme demanda da Administração, dentro do prazo de vigência contratual, mediante autorização expressa do setor competente.

5.4. **Garantia:** A empresa deverá garantir o conserto e/ou peças substituídas contra defeitos de fabricação, devendo proceder com as substituições necessárias no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, sem custos adicionais. Todos os serviços e/ou peças devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.5. **Conformidade Legal:** A empresa deverá estar regularmente constituída e cumprir com todas as exigências legais e fiscais, incluindo obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e ambientais, conforme legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O modelo de execução do objeto deve garantir que a avença celebrada produza os resultados pretendidos, desde o início até o seu encerramento, de forma eficiente e sustentável. Ademais, deve permitir ao Município monitorar e avaliar o desempenho do fornecedor, garantindo que as necessidades sejam atendidas de forma adequada, sendo estruturado da seguinte maneira:

- a) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de um Contrato de Prestação de Serviços, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.
- b) **Entrega do Produto:** O fornecedor será responsável pela entrega regular do produto junto às Secretarias, órgãos e setores do Município de Lagoa Nova/RN. As entregas serão programadas de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
- c) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.
- d) **Reciclagem e Descarte:** O Município será responsável pela coleta do produto usado e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme apropriado.
- e) **encerramento do Contrato:** Ao fim do prazo de validade do contrato, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

- a) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.
- b) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.
- c) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevividos e as ações tomadas para resolvê-los.
- d) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.
- e) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.
- f) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1 Em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que determina a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, a presente aquisição deverá considerar práticas que minimizem impactos ambientais, promovam o desenvolvimento sustentável e incentivem a responsabilidade socioambiental. Nesse sentido, são estabelecidos os seguintes critérios:

8.2. **Matéria-prima com menor impacto ambiental:** Será priorizada a utilização de tecidos provenientes de processos produtivos sustentáveis, com preferência para materiais com menor consumo de água e energia em sua fabricação, bem como com baixa emissão de resíduos poluentes.

8.3. **Redução e reaproveitamento de resíduos:** A empresa contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos sólidos em seu processo produtivo, evitando o desperdício de material têxtil e destinando sobras de tecido, quando possível, para reaproveitamento ou reciclagem.

8.4. **Embalagens sustentáveis:** A entrega dos produtos deverá ocorrer preferencialmente em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando o uso excessivo de plásticos e materiais não sustentáveis.

8.5. **Responsabilidade social:** A empresa contratada deverá comprovar que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, observando as normas trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

8.6. **Incentivo à economia local e regional:** Sempre que possível, serão priorizadas empresas que desenvolvam suas atividades de forma regionalizada ou que mantenham parceria com fornecedores locais, contribuindo para o fortalecimento da economia do entorno.

8.7. **Produção sob demanda:** A produção será realizada conforme a demanda da Administração, evitando o excesso de materiais e a consequente geração de resíduos desnecessários, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos.

G. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

9.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

- a) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.
- b) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições do Capítulo "X" - DOS PAGAMENTOS da Lei 14.133/2021.

10.2. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.182.313/0001-10, com endereço à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 - Centro, Lagoa Nova/RN.

10.3. Para a comprovação dos valores unitários das peças, deverão ser apresentados, juntamente com a nota fiscal, no mínimo três (03) orçamentos, a fim de demonstrar que os preços praticados estão compatíveis com os valores de mercado.

10.4. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

10.5. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do inciso III acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

10.7. A CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no presente Termo de Referência.

10.8. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

10.9. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

10.10. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

10.12. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **PREGÃO**, conforme a Lei nº 14.133/2021, que se aplica quando o objeto da licitação envolver **SERVIÇOS E PRODUTOS COMUNS**, de fácil especificação. O pregão é uma modalidade ágil, transparente e eficiente, que visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao permitir maior celeridade na contratação e reduzir custos. A escolha do pregão está fundamentada na natureza do objeto e na necessidade de atender ao princípio da eficiência, além de ser a modalidade mais indicada para contratações que não envolvam especificações técnicas complexas.

11.3. A seleção do fornecedor observará os seguintes critérios:

- a) **Menor Preço por Lote:** Será adotado como critério de julgamento o menor preço por lote, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo-se a contratação mais vantajosa para a Administração Pública.
- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido nos incisos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- c) **Habilitação Jurídica e Qualificação Técnica:** Será exigida a comprovação da habilitação jurídica e da qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente, incluindo registro na Junta Comercial, CNPJ ativo e documentos que comprovem a capacidade operacional para execução do fornecimento.
- d) **Capacidade Técnica Operacional:** A Administração poderá solicitar comprovantes de fornecimentos anteriores de natureza similar, emitidos por entidades públicas ou privadas, visando aferir a experiência e a confiabilidade do fornecedor.
- e) **Atendimento aos Critérios de Sustentabilidade:** Os fornecedores deverão declarar o compromisso com práticas sustentáveis, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. A contratação somente será efetivada após a comprovação do atendimento a todas as exigências estabelecidas e da vantajosidade da proposta apresentada, nos termos da legislação aplicável.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

- a) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.
- b) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM - Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.
- c) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

13.1. A execução do objeto contratado dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, respeitando o cronograma de eventos, ações e campanhas da Prefeitura de Lagoa Nova/RN, bem como de outras atividades oficiais programadas.

13.2. A retirada e entrega deverá atender as solicitações formal da Administração, com prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria responsável.

13.3. todas as necessidades aprovadas pela Administração, devem obedecer rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo prazos e garantias.

13.4. As entregas e retiradas dos equipamentos deverão ocorrer nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN ou na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Pecuária, sem custo adicional para o Município.

13.5. O fornecedor deverá manter estrutura logística e operacional compatível com a demanda da contratação, garantindo a pontualidade, qualidade e padronização dos materiais fornecidos, conforme a quantidade e prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento.

13.6. A inexecução parcial ou total do objeto, atrasos injustificados na entrega ou descumprimento das especificações poderão ensejar sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato firmado.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

14.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

14.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (três) dias do recebimento provisório.

14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;

- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) O ÓRGÃO GERENCIADOR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. DO FORNECEDOR:

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do ÓRGÃO GERENCIADOR inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

16.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, na data da assinatura digital

FRANCISCO PEDRO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária